



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Processo nº 117/92

Data 23 / 12 / 92

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 23.12.1992

PROTOCOLO: 23.12.92

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

28.12.1992

Assunto: - PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 083/92

Dispõe sobre a regularização, através de venda de área de terra, localizada em parte da chacara Nº 09, da rua Anita Garibaldi, esquina com a rua Espírito Santo, Município de Erechim, para a senhora Maria Ivone Bonifácio da Rosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião: 28 / 12 / 19 92

Carlinda Poletto Farina

CARLINDA POLETTTO FARINA
Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

FE. 001
[Handwritten signature]

OF. CAM. No 117/92.

Erechim, RS., 14 de dezembro de 1992.

SENHORA PRESIDENTE:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência e aos Nobres Senhores Vereadores, vimos por intermédio deste, encaminhar, para apreciação em regime de urgência, "Projeto de Lei No 083/92, que dispõe sobre a regularização, através de venda, de área de terra, localizada em parte da Chácara No 09, da Rua Anita Garibaldi, Esquina com a Rua Espírito Santo, nesta Cidade.

Colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Senhores Vereadores nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

[Handwritten signature of Eloi João Zanelle]
ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião: 28 / 12 / 19 92

[Handwritten signature of Carlinda Poletto Farina]

CARLINDA POLETTTO FARINA
Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EXMA. SRA.
VEREADORA CARLINDA POLETTTO FARINA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA



Protocolo	Data
no 117/92	23, 12, 19 92

[Handwritten signature of Carlinda Poletto Farina]
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

11.002
[Signature]

PROJETO DE LEI No 083/92.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO, ATRAVÉS DE VENDA, DE ÁREA DE TERRA, LOCALIZADA EM PARTE DA CHÁCARA No 09, DA RUA ANITA GARIBALDI, ESQUINA COM A RUA ESPIRITO SANTO, MUNICÍPIO DE ERECHIM, PARA A SENHORA MARIA IONE BONIFÁCIO DA ROSA.

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a regularizar, através de venda, parte da Chácara No 09, da Rua Anita Garibaldi, esquina com a Rua Espírito Santo, Município de Erechim, com área de 206,04m² (duzentos e seis vírgula zero quatro metros quadrados) à Senhora MARIA IONE BONIFÁCIO DA ROSA, com as seguintes confrontações:

- NORTE: Com a Chácara No 08, na extensão de 20,20m;
- SUL : Com Área Remanescente da Chácara No 09, na extensão de 20,20m;
- LESTE: Com Área Remanescente da Chácara No 09, na extensão de 10,20m;
- OESTE: Com a Rua Anita Garibaldi, na extensão de 10,20m.

Art. 2o - O imóvel de que trata o Artigo anterior destina-se exclusivamente à construção de casa própria do adquirente, não podendo ser alienado a terceiros, sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que lhe caiba qualquer indenização.

Parágrafo Único - Transcorridos 10 (dez) anos da promulgação desta Lei, cessa a proibição deste Artigo.

Art. 3o - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado, através do Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB -, a promover a alienação do imóvel ao adquirente por escritura pública, quando o respectivo pagamento for efetuado á vista ou por Contrato de Promessa de Compra e Venda, até a quitação total do débito.



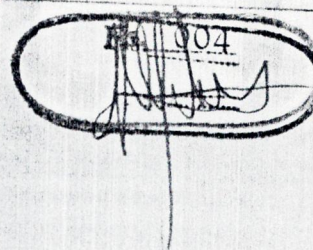
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

003
[Handwritten signature]

- Art. 4o - O valor do Lote será de CR\$ 2.000,00/m² (dois mil mil cruzeiros) o metro quadrado, até o dia 29 de Janeiro de 1993, sendo que após esta data, o mesmo será corrigido pela URM - Unidade de Referência Municipal. O Lote deverá ser pago ao Município de Erechim, a vista ou de forma financiada em até 120 (cento e vinte) meses.
- Art. 5o - No caso de pagamento a prazo, aplicar-se-á o que prevê a Lei Municipal No 2194, de 06 de outubro de 1989, que cria o Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB -, disciplina a alienação e financiamento de imóveis e dá outras providências.
- Art. 6o - As despesas decorrentes de Averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.
- Art. 7o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 14 DE DEZEMBRO DE 1992.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



J U S T I F I C A T I V A

Dando prosseguimento a proposta da Administração Municipal, de regularizar os terrenos às famílias carentes de nossa Cidade, oportunizando a aquisição de sua casa própria, estamos encaminhando PROJETO DE LEI No 083/92, que dispõe sobre a regularização de terreno, localizado em parte da Chácara No 09, da Rua Anita Garibaldi, esquina com a Rua Espírito Santo, em nossa Cidade.

O Projeto de Lei em lide, está cumprindo com o proposto acima, uma vez que a moradoras já habita essa área e aguarda tão somente a liberação para posterior escrituração.

Através deste, o Município estará beneficiando mais uma família, que ansiosa aguarda a vez de finalmente possuir sua casa própria.

Esperamos contar com a compreensão e ajuda dos Nobres Senhores Vereadores, que nunca nos tem faltado com o seu apoio nas questões de maior sensibilidade social.

ATENCIOSAMENTE

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Obras

Folha de Confrontações

PARTE DA CHÁCARA N.º 09 da Rua ANITA GARIBALDO, ESQUINA COM
A RUA ESPÍRITO SANTO, NESTA CIDADE.

CONFRONTAÇÕES:

Norte : Na extensão de 20,20m com a chácara nº 08
Sul : Na extensão de 20,20m com Área Remanescente da chácara nº 09
Leste : Na extensão de 10,20m com Área Remanescente da chácara nº 09
Oeste : Na extensão de 10,20m com a Rua Anita Garibaldi

Observações e Cláusulas: ÁREA DO TERRENO: 206,04m²

Erechim, 16 de março de 1992.

Secretário de Obras

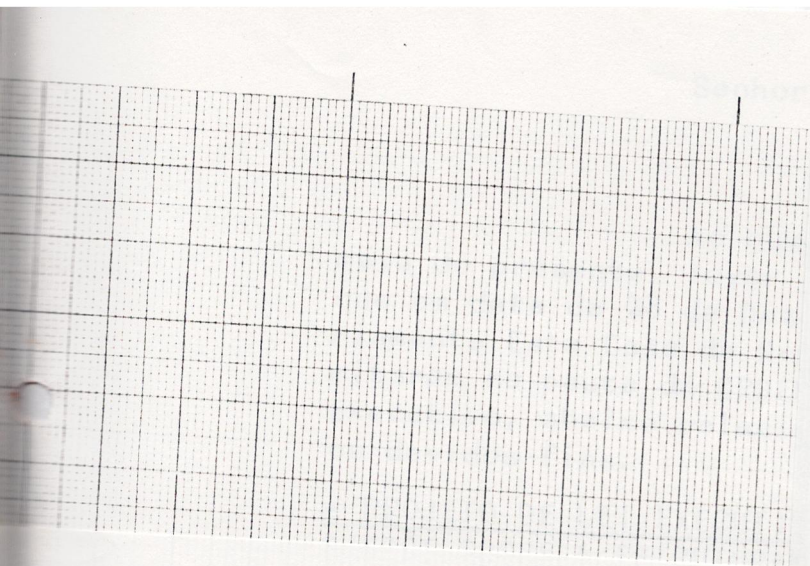


Fig. 006

A blue ink signature or scribble over the stamp. The signature is written in a cursive style and is positioned over the text 'Fig. 006'.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

158/92 - CM

Erechim, Rs 29 de Dezembro de 1.992

Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de 28 de Dezembro de 1.992, reuniu-se Extraordinariamente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tramitaram na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETOS DE LEI, origem do Executivo, abaixo relacionados, e anexados ao presente, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 074/92 E MENSAGEM RETIFICATIVA - DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. APROVADO O PROJETO E MENSAGEM RETIFICATIVA, POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 083/92 - DISPÕE SOBRE A REGULATIZAÇÃO, ATRAVÉS DE VENDA, DE ÁREA DE TERRA, LOCALIZADA EM PARTE DA CHÁCARA Nº 09, DA RUA ANITA GARIBALDI, ESQUINA COM A ESPIRITO SANTO, MUNICÍPIO DE ERECHIM, PARA A SENHORA MARIA / IONE BONIFÁCIO DA ROSA. APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 084/92 - ALTERA A LEI Nº 2433 / DE 30 DE JUNHO DE 1.992, QUE REDUZ A ALÍQUOTA DO IPTU, PARA ÁREAS VERDES, ISENTA DE IPTU OS DISTRITOS, DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 35 DA LEI Nº 1681/79, E CONGELA A URM. APROVADO POR UNANIMIDADE;

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 085/92 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM, A EFETUAR A VENDA DE UMA SOBRA DE ÁREA DE TERRA, COM 270,00M², PARA SANENGE ENGENHARIA LTDA. APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 086/92 - ALTERA O NOME DO DESTINATÁRIO DO LOTE Nº 08, DA QUADRA "I", DO BAIRRO FLORESTINHA, NESTE MUNICÍPIO, REGULARIZADO ATRAVÉS DA LEI Nº 2475/92, PARA ÂNGELO ADELAR CICHOTA. APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se oferece para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Exmo. Sr.
Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

Câmara Municipal de Erechim

Carlinda Poletto Farina
CARLINDA POLETTI FARINA
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI 2516, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO, ATRAVÉS DE VENDA, DE ÁREA DE TERRA, LOCALIZADA EM PARTE DA CHÁCARA No 09, DA RUA ANITA GARIBALDI, ESQUINA COM A RUA ESPIRITO SANTO, MUNICÍPIO DE ERECHIM, PARA A SENHORA MARIA IONE BONIFÁCIO DA ROSA.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a regularizar, através de venda, parte da Chácara No 09, da Rua Anita Garibaldi, esquina com a Rua Espírito Santo, Município de Erechim, com área de 206,04m² (duzentos e seis vírgula zero quatro metros quadrados) à Senhora MARIA IONE BONIFÁCIO DA ROSA, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Chácara No 08, na extensão de 20,20m;
SUL : Com Área Remanescente da Chácara No 09, na extensão de 20,20m;
LESTE: Com Área Remanescente da Chácara No 09, na extensão de 10,20m;
OESTE: Com a Rua Anita Garibaldi, na extensão de 10,20m.

Art. 2o - O imóvel de que trata o Artigo anterior destina-se exclusivamente à construção de casa própria do adquirente, não podendo ser alienado a terceiros, sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que lhe caiba qualquer indenização.

Parágrafo Único - Transcorridos 10 (dez) anos da promulgação desta Lei, cessa a proibição deste Artigo.

Art. 3o - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado, através do Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB -, a promover a alienação do imóvel ao adquirente por escritura pública, quando o respectivo pagamento for efetuado á vista ou por Contrato de Promessa de Compra e Venda, até a quitação total do débito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Art. 4o - O valor do Lote será de CR\$ 2.000,00/m² (dois mil mil cruzeiros) o metro quadrado, até o dia 29 de janeiro de 1993, sendo que após esta data, o mesmo será corrigido pela URM - Unidade de Referência Municipal. O Lote deverá ser pago ao Município de Erechim, a vista ou de forma financiada em até 120 (cento e vinte) meses.

Art. 5o - No caso de pagamento a prazo, aplicar-se-á o que prevê a Lei Municipal No 2194, de 06 de outubro de 1989, que cria o Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB -, disciplina a alienação e financiamento de imóveis e dá outras providências.

Art. 6o - As despesas decorrentes de Averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 7o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 29 DE DEZEMBRO DE 1992.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração